



RONDÔNIA
★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Especial de Licitações - SUPEL-COESP

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90169/2024/SUPEL/LEI Nº 14.133/2021

LOTE ÚNICO AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% ÀS EMPRESAS ME/EPP.

AVISO DE LICITAÇÃO

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
09/07/2025, às 10h (horário de Brasília), no sítio
<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

Límite para esclarecimentos e impugnações ao edital: **03/07/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de 03 (três) equipamentos do tipo Analisador portátil por XRF (fluorescência por raios X), para aplicação em mineração e geoquímica, com calibração para elementos elencados pelo grupo de fiscalização de produtos primários - minérios da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO.

FUNDAMENTO: Lei federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. Decreto estadual nº 28.874, de 25 de Janeiro de 2024. dentre outros.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0030.072998/2022-19

UASG: 925373

ENDEREÇO ELETRÔNICO :
<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO : R\$ 1.612.665,37 (um milhão, seiscentos e doze mil seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos)

ORÇAMENTO ANUAL	Fonte de Recurso: 1759008004 - Recursos vinculados a fundos - FUNDAT. Programa de Trabalho: 14.012.04.129.2139.1487 - ADQUIRIR BENS MÓVEIS. Elemento de Despesa: 44.90.52.04 - Equipamentos e Material Permanente / Aparelho de medição e orientação.
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL
Não se aplica	Contrato

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (INFORMAR ITEM DO ANEXO I)

Requisitos Básicos: 1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no subitens 14.1 do Termo de Referência . 2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no 14.3 subitens do Termo de Referência . 3 . Regularidade Fiscal e trabalhista: Conforme estabelecido no subitens 14.4 e 14.5 do Termo de Referência . 4 . Qualificação técnica: Conforme estabelecido no subitens 14.2 do Termo de Referência .	Requisitos Específicos:
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?
NÃO	NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA
Menor Preço por item	Aberto
TELEFONES PARA CONTATO	E-MAIL PARA CONTATO:
(69) 3212-9269	coesp@supel.ro.gov.br

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sítio a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, complexo rio madeira, ed. pacaás novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.
2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (EX.: 90001/2024)

SUMÁRIO

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2. DO OBJETO
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE
8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO
10. DO RECURSO
11. DA HOMOLOGAÇÃO
12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
17. DOS ANEXOS

1. PREÂMBULO

1.1. **A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕE S**, por meio da Portaria nº 83 de 17 de outubro de 2024, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº **90169/2024/SUPEL**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), os [Decretos Estaduais nº 28.874/2024](#) com a [Lei Complementar nº 123/06](#), e suas alterações, e nº [21.675/2017 e suas alterações](#) com a [Lei Estadual nº 2.414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia – SEFIN/RO.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasnet.gov.br/>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DO OBJETO

2.1. O presente termo de referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de 03 (três) equipamentos do tipo Analisador portátil por XRF (fluorescência por raios X), para aplicação em mineração e geoquímica, com calibração para elementos elencados pelo grupo de fiscalização de produtos primários - minérios da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 3 e 4 e seus

respectivos subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Dos prazos e garantias: Ficam aquelas estabelecidas no item 9 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5 Da dispensa de Instrumento Contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 18 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.6. Do acréscimo e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 21 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.7. Da acompanhamento e fiscalização: Ficam aquelas estabelecidas no item 22 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.8. Da entrega e dos critérios de aceitação do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 8.1 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.9. Das condições de pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 11 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 15.2 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 15.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.12 Das exigências de critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 23 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2023, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: via e-mail: coesp@supel.ro.gov.br;

3.1.2. Ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ter confirmado o recebimento, pelo mesmo meio de envio recebido, pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(69) 3212-9269** ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

3.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, inobservância que poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.3. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

4.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.3.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.3.4. Aquele que se enquade no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4.3.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4. DAS PESSOAS JURÍDICAS REUNIDAS EM CONSÓRCIOS

4.4.1. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 13 e subitens do termo de referência.

5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a

proposta de preço, conforme exigências do Edital.

6.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.6. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. 6.7. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impensoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.8. 6.8. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta, que somente será pública após a fase de lances.

6.9. 6.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada item.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **1% (hum por cento), quando o item licitado possuir valor estimado até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**.

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado no certame.

7.7.1. Os critérios dos modos de disputa estão estabelecidos no Art. 23 e 24 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

7.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.9. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n.

7.10. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

8.3.1. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.2.1. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 9.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e

mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.5. A verificação pelo (a) pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6. **Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:**

9.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.9. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

9.10. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.476, de 11/04/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.10.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

9.11. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item/ lote que o licitante estiver participando.

b.1) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) Caso seja constatada a insuficiêncie de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o (a) Pregoeiro (a) o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

9.11.1. As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

9.12. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.13. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo licitante serão aqueles estabelecidos **nos item 14.2 e seus respectivos subitens do Termo de Referência deste Edital - Anexo I.**

9.14. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.15. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.16. **DAS DECLARAÇÕES:**

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração do licitante de que, caso seja vencedor, contratará pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto ou egressos nos termos do Decreto nº 25.783, de 1º de fevereiro de 2021, que regulamenta a Lei Estadual nº 2.134, de 23 de julho de 2009, acompanhada de declaração emitida pela Gerência de Reinscrição Social da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, que dispõe acerca de pessoas aptas à execução de trabalho;

10. **DO RECURSO**

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos.

10.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

10.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, da Lei nº 14.133, de 2021.

11. **DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata esta Instrução Normativa por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12.1.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.1.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.1.3. Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções previstas no item 16 e subitens do termo de referência anexo ao edital**.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da **Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação**, conforme estabelecido **no item 10 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital**.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos O: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

15.2. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/litacoes/> <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

15.11. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

16. DOS ANEXOS

16.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (0058152984);

ANEXO I.I - Minuta do Contrato;

ANEXO I.II - Modelo de Declaração em Atendimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO I.III - Modelo de Declaração de Inexistência e Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar (0052631144);

ANEXO III - SAMS (0058161702);

ANEXO IV - Quadro Estimativo de Preços (0061047860).

Porto Velho/RO, 23 de junho de 2025

BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO

Pregoeira da Comissão Especial de Licitações - COESP
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Gonçalves Apolinário, Pregoeiro(a)**, em 23/06/2025, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0061454114** e o código CRC **D599ACB5**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0030.072998/2022-19

SEI nº 0061454114



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia – SEFIN/RO.
- 1.2. Unidades Requisitantes: 6ª Delegacia Regional da Receita Estadual (6ª DRRE); Gerência de Fiscalização (GEFIS) e Coordenadoria da Receita Estadual - SEFIN-CRE .
- 1.3. Departamento de Compras: Núcleo de Compras e Execução Contratual – SEFIN/NCEC.

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observando os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor (CDC).

2.2. Nesta perspectiva, a Administração Pública obedecerá os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, probidade, eficiência, finalidade, motivação, razoabilidade, supremacia do interesse público dentre outros para fiel atendimento das necessidades coletivas.

3. DO OBJETO E OBJETIVO

3.1. Do Objeto

3.1.1. O presente termo de referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de 03 (três) equipamentos do tipo Analisador portátil por XRF (fluorescência por raios X), para aplicação em mineração e geoquímica, com calibração para elementos elencados pelo grupo de fiscalização de produtos primários - minérios da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO.

3.2. Da Descrição do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Espectrômetro de fluorescência por Raios-X portátil para análises de campo que possibilita análises em amostras de ligas metálicas, solos, rochas e amostras minerais sólidas em geral, com os seguintes requisitos técnicos mínimos: Análise de rocha, solo, minérios e ligas com calibrações primárias e com detecção mínima para os elementos: Mg, Al, Si, K, Ca, S, P, Ti, V, Cr, Mn, Fe, Co, Ni, Cu, W, Zn, Hg, As, Pb, Bi, Se, Th, U, Rb, Sr, Y, Zr, Nb, Mo, Ag, Cd, Sn, Sb, La, Ce, Nd, Ba, Ta, Re, Pt, Au.	UNIDADE	03

3.3. Das Quantidades do Objeto

3.4. A quantidade requisitada fundamenta-se no Estudo Preliminar Técnico 5 (ID 0052631144), elaborado pela Coordenadoria da Receita Estadual - SEFIN/CRE. O referido estudo destaca que, para atingir os objetivos propostos na fiscalização de minérios, a estratégia preconiza que o estado disponha de três equipamentos, destinados à utilização compartilhada em Porto Velho, Ariquemes e Vilhena.

3.5. A região de Ariquemes configura-se como o principal polo de extração mineral do estado, demandando uma fiscalização mais intensiva devido à expressiva circulação de produtos minerais. As

circunscrições sob a administração das Delegacias Regionais de Porto Velho e Vilhena figuram como os principais pontos de saída de mercadorias pelas fronteiras. Destaca-se, ainda, o papel proeminente de Porto Velho, notadamente no transporte fluvial, sujeito à fiscalização nos portos da região.

4. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Da Especificação Técnica:

4.1.1. O Espectrômetro de fluorescência por Raios-X portátil para análises de campo que possibilita análises em amostras de ligas metálicas, solos, rochas e amostras minerais sólidas em geral deverá apresentar os seguintes requisitos técnicos mínimos e incluir os itens e acessórios descritos abaixo:

4.1.1.1. Análise de rocha, solo, minérios e ligas com calibrações primárias e com detecção mínima para os elementos: Mg, Al, Si, K, Ca, S, P, Ti, V, Cr, Mn, Fe, Co, Ni, Cu, W, Zn, Hg, As, Pb, Bi, Se, Th, U, Rb, Sr, Y, Zr, Nb, Mo, Ag, Cd, Sn, Sb, La, Ce, Nd, Ba, Ba, Ta, Re, Pt, Au.

4.1.1.2. Possuir tubo de Raios X com ânodo de Ródio (Rh) ou Prata (Ag), com garantia mínima de 36 meses.

4.1.1.3. Apresentar no mínimo dois atestados de capacidade técnica.

4.1.1.4. Possuir tubo de raios X de 50kV e 4 Watts de potência.

4.1.1.5. Possuir detector por Deriva de Silício (SDD - *Silicon Drift Detector*) de área ultra grande para maior sensibilidade, com área mínima de 30mm² e janela de grafeno com espessura mínima de 0,8µm, com mecanismo de proteção contra danos físicos ao detector SDD (*shield protector*), sem prejudicar a qualidade das análises.

4.1.1.6. Possuir dois mecanismos de segurança que não permita ativação do tubo gerador de raios-x se não houver material posicionado à frente do detector, sendo estes: detector de presença de amostra e detector de baixa contagem.

4.1.1.7. Possuir proteção contra entrada de sujeira, poeira e umidade com Classe de Proteção IP65 ou superior.

4.1.1.8. Faixa de temperatura básica de operação entre 0°C a 50°C, podendo ser mais abrangente.

4.1.1.9. Ser equipado com equipamento GPS integrado, ou externo que se comunique com o equipamento, para registro das coordenadas geodésicas em conjunto com as análises em campo.

4.1.1.10. Possuir tela colorida de alta resolução sensível ao toque (*touchscreen*) e com bom contraste para leituras à luz do dia.

4.1.1.11. O aparelho deve possuir *software* instalado para operação/análise independente, com o uso de bateria recarregável de íon de lítio de alto desempenho, sem necessidade de conexão permanente com computadores externos, sendo operado por visor sensível ao toque (*touchscreen*) nas opções português e inglês.

4.1.1.12. O aparelho deve possuir memória interna mínima de 5GB e ser acompanhado do respectivo dispositivo de armazenamento (cartão micro SD).

4.1.1.13. O sistema operacional do instrumento deve ser licenciado, Microsoft Windows CE Windows® 7, Linux ou superior, compatível.

4.1.1.14. Possuir conectividade Bluetooth, Micro SD, USB e Wi-Fi.

4.1.1.15. Peso máximo do equipamento com bateria 1,8kg.

4.1.1.16. Deve salvar e fornecer para cada análise o espectro, os metadados da análise, o tempo de leitura, os resultados e os erros da leitura. Com função de exportação automática para planilhas editáveis do tipo “.xls”, “.csv” ou “.txt”, com cabeçalho unificado. Deve ainda possibilitar a exportação dos dados nos formatos “.csv”, “.txt”, ou “.pdf”.

4.1.1.17. Possibilidades de funcionamento do instrumento diretamente conectado na rede elétrica por meio de uma fonte de alimentação bivolt (220V-110V). Deve ser fornecido o cabo de alimentação apropriado e a fonte de alimentação bivolt (110V-220V), no padrão brasileiro.

4.1.1.18. Incluir, no mínimo, duas (2) baterias de íon de lítio de alto desempenho recarregáveis

compatíveis para operações contínuas.

4.1.1.19. Incluir estação para carregamento das baterias com amostra de referência para checagem do equipamento.

4.1.1.20. Fornecer *software*(s) para a operação remota do aparelho por meio de computadores externos (PCs) e para transferência de dados, via USB, com cabo apropriado incluído.

4.1.1.21. Fornecer *software* para visualização, tratamento e manipulação dos dados mediante conexão com computadores e possibilitar visualização de espectros, tabelas e geração de relatórios.

4.1.1.22. Deve vir acompanhado de 40 (quarenta) ou mais janelas de análise transparentes (para elementos leves) sobressalentes de proteção do detector e tubo de Raios X.

4.1.1.23. Deve vir acompanhado de 100 (cem) ou mais copos próprios para análises de amostras inconsolidadas, pó solto, pasta, gel e líquidas, compatíveis para leituras no equipamento.

4.1.1.24. Deve vir acompanhado de 500 (quinhetas) ou mais espectromembranas próprias (prolene para FRX) para montagem e leituras dos copos de amostras, ou quantidade de montagem equivalente, podendo ser em rolo com comprimento mínimo de 200ft (60 metros).

4.1.1.25. Grau de proteção mínima IP-65 contra poeira e respingos de água.

4.1.1.26. Deve vir acompanhado de maletas de transporte impermeáveis, resistentes a água e impactos, com espuma interna de acomodação, adequadas para a guarda segura da pistola e acessórios.

4.1.1.27. Deve ir acompanhado de estação compacta de trabalho portátil para utilização junto ao equipamento.

4.1.1.28. Deve vir acompanhado de um dispositivo para análise em bancada (estação de trabalho), com cabine blindada e dispositivo que impeça a ativação do gerador de raios-x caso a tampa esteja aberta.

4.1.1.29. Todos os modos de calibração devem vir acompanhados dos certificados de calibração utilizados durante a fabricação do equipamento.

4.1.1.30. Possuir sistema interno de correção automática de temperatura e pressão.

4.1.1.31. Deve vir acompanhado de kit de amostras de referência para a aferição das calibrações listadas (sílica e solos).

4.1.1.32. Deverá ser fornecido certificado de isenção de radiação, conforme CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear). Deve possuir Ofício de Isenção de Requisitos de Proteção Radiológica emitido pela Comissão Nacional de Energia Nuclear, em conformidade com a Posição Regulatória 3.01/001:2011 (CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO, ISENÇÃO E DISPENSA DE REQUISITOS DE PROTEÇÃO RADIODIÓGICA) da Norma CNEN-NN-3.01 (DIRETRIZES BÁSICAS DE PROTEÇÃO RADIODIÓGICA) para seu uso.

4.1.1.33. Cordão de pulso, coldre para transporte em trabalhos de campo e/ou alça de ombro ou similar.

4.1.1.34. O equipamento deve ser fornecido pronto para o uso e em plena capacidade de funcionamento, com seus respectivos acessórios e *kits* de material de consumo, conforme previsto neste documento.

4.1.1.35. O fornecedor dará garantia aos equipamentos oferecidos pelo prazo mínimo de 36 meses, a partir da entrega técnica, conforme condições previstas neste instrumento.

4.1.1.36. O fornecedor deve ser autorizado nacionalmente e oficialmente pelo fabricante, com certificação por meio de carta de exclusividade, e deve prestar toda assistência técnica necessária para o máximo desempenho do equipamento.

4.1.1.37. O fornecedor deve apresentar relação das empresas de assistência técnica autorizadas pela marca e declaração formal de sua disponibilidade no Brasil, de forma a prestar toda assistência técnica necessária para o perfeito funcionamento e manutenção do equipamento durante o período de garantia e após o fim da garantia.

4.1.1.38. Fornecimento do manual do usuário, incluindo instruções de operação do equipamento e *softwares* fornecidos, operação segura e manutenção básica do instrumento.

4.1.1.39. Os materiais técnicos, documentos e *softwares* devem estar nos idiomas português e/ou inglês.

4.1.1.40. O Fabricante original do equipamento e o seu representante devem possuir portal oficial na *web* com detalhes da marca e modelo do produto ofertado, assim como a especificação e outros detalhes técnicos para verificação do que será fornecido. Bem como catálogos oficiais, especificações técnicas e documentos do fabricante do modelo oferecido, que comprovem todos os itens fornecidos de acordo com os requisitos exigidos, podendo, em caso de divergências de informações desses materiais técnicos comprobatórios, ser esclarecidas por declaração assinada pelo fabricante original do equipamento informando a divergência de informações.

4.2. A empresa deverá fornecer treinamento com carga horária de 6h horas para, no mínimo, 15 servidores, divididos em 3 (três) turmas nas delegacias regionais para os quais cada equipamento será direcionado, com sede nos endereços:

- a) 1^a DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL - PORTO VELHO/RO, Endereço: Av. Tiradentes n.^o 3361 - Bairro: Industrial - CEP 76.821-019.
- b) 3^a DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL - VILHENA/RO, Endereço: Rua Luiz Mazieiro, n.^o 4060 - Bairro: Jardim América - CEP 78.995-000.
- c) 6^a DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL - ARIQUEMES/RO, Endereço: Rua Democrata, n.^o 3620 - Bairro: Institucional - CEP : 76.872-858.

4.3. O treinamento deve abranger todas as funcionalidades do equipamento e *softwares*, operação segura, obtenção correta de dados, exercícios práticos de uso e manutenções.

4.4. Deverá realizar demonstração, com testes práticos, da funcionalidade completa do analisador portátil, incluindo a análise composicional dos conjuntos de amostras/padrões de referência, geração de relatórios, transferência de dados para o computador, resolução e taxa de contagens do detector no momento da entrega.

4.5. Durante o aceite, o fornecedor deverá comprovar que os valores de medições de todas as calibrações estão de acordo com os certificados de calibração fornecidos.

4.6. Será realizada a inspeção no ato do recebimento, com análise de aceite, troca ou devolução, compondo os seguintes critérios:

- I - Avaliação dos certificados, comprovantes físicos/eletônicos e *databook*;
- II - Avaliação qualitativa do acabamento e estético do produto;
- III - Avaliação dimensional do equipamento;
- IV - Integridade da embalagem e condições na entrega;
- V - Identificação da quantidade de não conformidades.

4.7. A entrega técnica do equipamento deverá ser agendada após inspeção no recebimento quanto à parte documental. Deverá ser feita uma explanação das funcionalidades do equipamento e testes práticos com materiais disponíveis no momento.

4.8. Da Classificação dos Bens Comuns

4.8.1. Conforme o art. 20 da Lei nº 14.133/2021, o espectrômetro de fluorescência de raios X pode ser classificado como um bem comum, considerando que suas especificações técnicas, como faixa de detecção, precisão, resolução e demais parâmetros de desempenho descritos no item 4.1 do Termo de Referência, estão claramente definidas de forma objetiva e em conformidade com os padrões usuais do mercado. Essa definição permite ampla competitividade entre os fornecedores e garante a objetividade no processo licitatório.

5. CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS – CATMAT E CATSER

5.1. A Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos do tipo Analisador portátil por XRF (fluorescência por raios X) constam no Catálogo de Materiais e Serviços –

6. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Do Interesse Público na Despesa

6.2. A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade imperativa de aquisição de 03 (três) equipamentos do tipo Analisador Portátil por Fluorescência de Raios-X, por meio de licitação, para a Secretaria de Finanças. Este investimento se alinha estrategicamente aos objetivos do projeto 'Implantação de Novas Soluções para a Fiscalização', inserido no portfólio da Secretaria, visando o aprimoramento das atividades de fiscalização e combate a ilícitos, especialmente no que tange à análise de minérios.

6.3. Os equipamentos propostos são especificamente calibrados para realizar análises químicas da composição de materiais em amostra, com enfoque nos elementos elencados pelo grupo de fiscalização de produtos primários - minérios. Diante do cenário atual, caracterizado por constantes apreensões em operações volantes e em fiscalizações em barreiras policiais, torna-se evidente a dificuldade em identificar a verdadeira composição do material objeto dos trabalhos de fiscalização. Muitas vezes, a falta de conhecimento técnico especializado impede a correlação precisa entre o que está descrito no documento fiscal e o que está sendo comercializado ou transportado.

6.4. O Analisador Portátil por Fluorescência de Raios-X surge como uma solução técnica e eficiente para suprir essa lacuna, permitindo a diferenciação entre substâncias e fornecendo informações cruciais para as conclusões dos trabalhos de auditoria. Além disso, o equipamento se alinha ao compromisso da Secretaria de Finanças em atuar de forma proativa na 'Fiscalização e Combate a ilícitos', conforme preconizado no Plano Estratégico.

6.5. A estratégia de distribuir os equipamentos em Porto Velho, Ariquemes e Vilhena reflete a necessidade de intensificar a fiscalização na região de Ariquemes, um polo expressivo de extração mineral no estado, além de fortalecer as fiscalizações nas circunscrições administradas pelas Delegacias Regionais de Porto Velho e Vilhena, importantes pontos de saída de mercadorias pelas fronteiras. Destaca-se ainda a importância de Porto Velho, com seu transporte fluvial, sujeito à fiscalização nos portos da região.

6.6. A aquisição desses equipamentos não apenas fortalecerá a capacidade de fiscalização, mas também proporcionará a adição de ferramentas que gerarão relatórios e informações essenciais para subsidiar autuações nas atividades de fiscalização em minérios. Dessa forma, busca-se aumentar o potencial arrecadatório em uma atividade que, além de impactar significativamente o meio ambiente, exige uma contrapartida no desenvolvimento local.

6.7. Assim, considerando o interesse público na despesa, o aprimoramento das práticas de fiscalização e o alinhamento aos objetivos estratégicos da Secretaria de Finanças, justificamos a necessidade premente desta aquisição para potencializar a eficiência e eficácia das ações fiscalizatórias, garantindo a correta tributação e o cumprimento dos princípios éticos e legais estabelecidos.

7. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

7.1. O Estudo Técnico Preliminar constitui peça dispensável para a licitação, se assim entender o órgão requisitante, conforme disposto no Decreto n.º 28.874/2024, que diz:

Art. 32. O estudo técnico preliminar - ETP é o documento que evidencia o problema a ser resolvido para satisfação do interesse público, bem como a melhor solução dentre as possíveis, servindo de base à elaboração do termo de referência ou projeto básico e dos demais documentos técnicos pertinentes, caso se conclua pela viabilidade da contratação, a ser realizado pelo órgão ou entidade requisitante.

7.2. Nesses termos e levando-se em consideração que o estudo técnico preliminar é o documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da aquisição em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e que demonstra a viabilidade técnica e econômica da aquisição, segue o Estudo Técnico Preliminar 5 (ID 0052631144) elaborado pela Coordenadoria da Receita Estadual - SEFIN/CRE.

8. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Do Local e Forma de Entrega

8.1.1. A entrega dos materiais previsto no presente Termo deverá ser realizada no Almoxarifado da SEFIN de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 13h30, localizado na Av. Tiradentes, nº 3361, Bairro Industrial, CEP: 76.803-865 - Fone: (69) 3211-6100, ramal 1528, Porto Velho – RO, em embalagens que assegurem sua integridade e possuam todas as informações exigidas no Código de Defesa do Consumidor e em outras normas correlatas.

8.2. **Do Prazo**

8.2.1. O prazo de entrega dos bens é de 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da nota de empenho ou assinatura do contrato, se houver.

8.3. **Das Condições de Recebimento**

8.3.1. O objeto desta licitação será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º, art. 140, da Lei Federal n.º 14.133/21.

8.3.2. **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação exigida, no prazo de 30 (trinta) dias.

8.3.2.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização que realizará inspeção minuciosa dos produtos, por meio de profissionais técnicos competentes, com a finalidade de verificar a adequação conforme termo de referência e proposta.

8.3.2.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 40 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar a nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.3. **DEFINITIVAMENTE**, por comissão designada, com no mínimo 3 (três) membros, após a verificação da qualidade, quantidade e adequação dos produtos para a consequente aceitação, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.3.5. Aceitos os produtos, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

9. **DO PRAZO DE GARANTIA**

9.1. O Prazo de garantia de 36 (trinta e seis) meses.

9.2. O fornecedor prestará, durante o prazo de garantia, assistência técnica no local de entrega do equipamento ou, quando tecnicamente inviável, o equipamento deverá ser retirado e devolvido no local de entrega do equipamento para manutenção.

9.3. A garantia inclui a recuperação ou a substituição de qualquer componente ou equipamento que apresente divergências nas suas características, ou qualquer erro de projeto e defeitos de fabricação, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

9.4. Os serviços de manutenção efetuados durante o período de garantia deverão ser executados pelo fabricante ou por empresa(s) reconhecida(s) e autorizada(s) pelo fabricante, com reposição do equipamento em até 60 (sessenta) dias após o acionamento da empresa.

9.5. Durante o período de garantia, seja constatado qualquer defeito ou divergência nas características do(s) equipamento(s), a Administração Pública comunicará o fato, por escrito, ao fornecedor, acordando o prazo para correção dos defeitos.

9.6. Caso esses defeitos resultem em importação de peça/parte do(s) equipamento(s), isso deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, a contar da comunicação dessa necessidade à Administração Pública.

10. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1. Os recursos orçamentários a serem utilizados estão consignados junto aos abaixo citados:
- 10.1.1. **Fonte de Recurso:** 1759008004 - Recursos vinculados a fundos - FUNDAT.
- 10.1.2. **Programa de Trabalho:** 14.012.04.129.2139.1487 - ADQUIRIR BENS MÓVEIS.
- 10.1.3. **Elemento de Despesa:** 44.90.52.04 - Equipamentos e Material Permanente / Aparelho de medição e orientação.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa. Acompanhada da Nota Fiscal, a empresa CONTRATADA deverá apresentar as Certidões abaixo elencadas, válidas:

- a) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB n.º 1751, de 02/10/2014);
- b) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- c) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011);

11.2. As Notas Fiscais/Faturas deverão conter no seu a descrição e quantidades do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

11.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária - FUNDAT, CNPJ n.º 23.929.840/0001-39 - Endereço Av. Farquar, 2986 - bairro: Pedrinhas – Complexo Rio Madeira – Edifício Rio Pacaás Novos - 5º andar - Porto Velho/RO, CEP: 76801-478.

11.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a SEFIN-RO.

11.5. A SEFIN-RO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência.

11.6. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

11.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.8. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, submetido para apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

11.9. A CONTRATADA não poderá se valer de eventual contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

11.10. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

11.11. Considerar-se-á como data de pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

11.12. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

12.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste Termo de Referência.

13. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

13.1. Haja vista que o objeto a ser executado não apresenta questões de alta complexidade técnica e, portanto, não necessita o seu parcelamento, assim como o Poder Público, na condição de Contratante, é dotado de prerrogativa para a admissão, ou não, de consórcios em licitações por ela promovidas, conforme entendimento do Acórdão nº. 1.316/2010 do TCU, fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Habilitação Jurídica

14.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, exigidos conforme a natureza jurídica da contratada:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP, Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF ou outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do PAA, nos termos do art. 2º, §3º do Decreto nº 11.802 de 2023.
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022.
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido

pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.1.2. Os documento acima deverão estar acompanhados de todas alterações ou da consolidação respectiva.

14.2. Qualificação Técnica

14.2.1. Ao que se refere à qualificação técnica-profissional e Técnica-operacional, o licitante deverá observar o Art. 67 da Lei 14.133/2021:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 desta Lei](#);

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

§ 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

§ 4º Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

§ 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

§ 6º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do caput deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

14.2.1.1. Entende-se por compatíveis em **características**: o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a licitante prestou/forneceu o material/serviço compatível com o objeto deste certame.

14.2.1.2. Entende-se por compatíveis em **quantidade**: o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados comprove o fornecimento de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do item/lote que a licitante irá participar.

14.2.1.3. Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone e data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.

14.2.1.4. Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 122, parágrafo 1º da Lei Federal 14.133/2021, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

14.3.

Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com data de emissão, no máximo, de 30 (trinta) dias consecutivos caso não conste o prazo de validade.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - b.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
 - b.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- b.4) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

14.3.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de **5% (cinco por cento)** do valor total estimado da contratação.

14.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

14.3.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

14.4. Regularidade Fiscal

14.4.1. Comprovar-se-á a regularidade fiscal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;”

14.4.2. Para as certidões, fica prevista a possibilidade de apresentação de "Certidão Positiva com Efeito Negativo".

14.5. Regularização Trabalhista

14.5.1. Certidão de Regularidade de Débito — CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

14.5.2. Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

14.6. Apresentar **Ofício de atendimento aos requisitos de Proteção Radiológica emitido pela Comissão Nacional de Energia Nuclear em conformidade com a Posição Regulatória 3.01/001:211** (CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO, ISENÇÃO E DISPENSA DE REQUISITOS DE PROTEÇÃO RADOLÓGICA) da Norma CNEN-NN-3.01 (DIRETRIZES BÁSICAS DE PROTEÇÃO RADOLÓGICA).

14.7. Declaração de que apresentará, por ocasião da assinatura do contrato, relação de pessoal técnico autorizado e especializado.

14.8. Declaração formal de sua disponibilidade no Brasil para prestação de assistência técnica necessária para o funcionamento do equipamento durante o período de garantia e após este.

14.9. Declarações

- a) A empresa deverá apresentar declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal..
- b) Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.
- c) Apresentar a Declaração de ME/EPP.
- d) Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.
- e) Apresentar a Declaração de Acessibilidade.
- f) Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.
- g) Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradeante ou Forçado.
- h) Declaração da futura contratada de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. Da Contratante

15.1.1. Constituem obrigações da Secretaria de Estado de Finanças, ora Contratante:

15.1.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

15.1.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

15.1.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

15.1.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

15.1.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

15.1.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.1.1.7. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação.

15.2. Da Contratada

15.2.1. São obrigações da contratada, além daquelas exigidas em Lei nº 14.133/21:

15.2.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita

execução do objeto e, ainda:

15.2.1.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, número de série, procedência e prazo de garantia ou validade.

15.2.1.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e/ou inglês e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

15.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

15.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

15.2.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15.2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.2.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

15.2.1.8. Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, e que estejam na linha de produção atual do fabricante.

15.2.1.9. Não são permitidos equipamentos que estejam em fase de protótipo ou reprodução, nem equipamentos confeccionados especificamente para esta licitação.

15.2.1.10. Considerar como de sua responsabilidade todas as despesas, como frete, seguro e outras, inerentes ao deslocamento dos equipamentos até o endereço de entrega.

15.2.1.11. Responsabilizar-se pelo fornecimento, assistência técnica e substituição dos equipamentos constantes neste Termo de Referência.

15.2.1.12. Assumir todos os ônus decorrentes da execução da garantia e assistência técnica e responsabilizar-se pela perfeita execução de todas as obrigações delas decorrentes.

15.2.1.13. Responder pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do fornecimento, da garantia e da assistência técnica.

15.2.1.14. Colocar à disposição da Administração todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos equipamentos fornecidos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

15.2.1.15. Assumir o ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos e contribuições sociais federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste certame.

15.2.1.16. Responder pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução do contrato, não transferindo à Administração, em caso de inadimplência, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto.

15.2.1.17. Informar imediatamente à Administração as alterações de dados do fornecedor, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação da Administração com o fornecedor.

15.2.2. Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.

15.2.2.1. Comprovada mediante apresentação da declaração constante no **ANEXO - III** deste Termo devidamente preenchida e assinada pelo representante da empresa licitante.

15.2.3. Apresentar a Declaração de ME/EPP.

15.2.4. Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.

- 15.2.5. Apresentar a Declaração de Menor.
- 15.2.6. Apresentar a Declaração Independente de Proposta.
- 15.2.7. Apresentar a Declaração de Acessibilidade.
- 15.2.8. Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.
- 15.2.9. Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 115 da Lei nº 14.133/21, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Se a adjudicatária recusar-se a dar ciência na Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

16.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato (Art. 162).

16.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Ligar).

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.5. Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do **caput** do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

16.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

16.8. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei n.º 14.133/21 as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;

- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

16.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso, incidentes sobre o valor da parcela inadimplida:

ITEM	Descrição da Infração	GRAU	MULTA*
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, sem comunicação prévia à Contratante, a entrega do objeto, por cada solicitação (NE);	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
02	Cobrança por objeto não entregues;	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
03	Cobrança de valores em desacordo com o contrato;	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
04	Deixar de comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
05	Cobrança por serviços não prestados e tarifas diferentes da contratada;	04	1,6% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
06	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência;	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
07	Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, por ocorrência;	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
08	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03	0,8% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
09	Deixar de indicar e/ou manter durante a execução do Contrato o Preposto previsto no Termo de Referência/Contrato;	01	0,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
10	Deixar de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;	01	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
11	Deixar de indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.	03	0,8% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
12	Deixar de efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
13	Deixar de substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato

14	Deixar de responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).	04	1,6% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
----	--	----	--

(*) Sobre o Valor Proporcional à Obrigaçāo Inadimplida.

16.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

16.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

16.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.16. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.17. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

16.18. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

16.19. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

17. DO JUÍZO DE ARBITRAGEM

17.1. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual 4.007 e Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal.

18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. A formalização da contratação se dará por meio de Contrato Administrativo, conforme art. 117 da Lei 14.133/21.

18.2. No instrumento contratual, ficará estabelecido as cláusulas, condições e responsabilidades entre as partes acerca da execução do objeto, definindo como sucederá o fornecimento do objeto, estabelecendo as conformidades pelo presente instrumento, com a proposta da empresa, sob o crivo da Procuradoria Geral do Estado – PGE-RO.

18.3. A recusa injustificada do contratado em receber o documento de contração, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

18.4. Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura,

podendo ser prorrogado na forma do art. 106 da Lei n. 14.133.

20. DO REAJUSTE DO CONTRATO

20.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, observado as disposições do Decreto nº 28.874/2024.

20.2. O reajuste contratual observará as disposições constantes no Decreto Estadual nº 28.874/2024, a saber:

Art. 152. Os pedidos de reajustamento em sentido estrito, repactuação e revisão, além da documentação específica relativa ao requerimento elencada nos artigos seguintes, deverão ser instruídos com:

I - requerimento expresso do contratado, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, no caso de reajuste em sentido estrito, ou da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo, no caso de repactuação;

II - análise técnica acerca da correção do requerimento do contratado, inclusive quanto aos cálculos, a ser realizada pela Pasta responsável pelo contrato;

III - documentação comprobatória da disponibilidade de recursos orçamentários previstos para fazer frente à despesa a ser assumida, como pedido de reserva ou documento equivalente, além da declaração da compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária;

IV - autorização expressa por parte da autoridade máxima da Pasta.

[...]

Art. 155. O pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constantes no art. 152, com os seguintes documentos:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

21. DA RESCISÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

21.1. O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137, da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

21.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

21.3. A Contratante poderá modificar unilateralmente o contrato para melhor adequá-lo às finalidades de interesse de qualquer dos órgãos beneficiados pela contratação, respeitados os direitos da Contratada, conforme o Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

22. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

22.1. A Secretaria de Estado de Finanças, conforme os termos do art. Art. 117, § 1º a 4º, da Lei nº.º 14.133/21, designará 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

22.2. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

22.3. Conferência e avaliação dos materiais, conforme previsto no item 4.6 do Termo de Referência.

22.4. Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

22.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

22.6. Os materiais não aceitos pela FISCALIZAÇÃO deverão ser refeitos pela CONTRATADA,

sem ônus para a CONTRATANTE, quando for constatado o emprego de material inadequado ou execução imprópria do serviço à vista das respectivas especificações contida neste instrumento e outras documentações.

22.7. Caso a Contratada, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

22.8. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

23. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

23.1. A aquisição objeto desta licitação atenderá o princípio de desenvolvimento nacional sustentável, presente no Art. 5º da Lei n.º 14.133/21, de modo que cabe a empresa a ser CONTRATADA:

23.1.1. Cumprir com as normas ambientais vigentes para a aquisição do objeto deste instrumento, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

23.1.2. Tomar todos os cuidados necessários para que da consecução do objeto não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

23.1.3. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste instrumento;

23.2. Riscos e Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

23.2.1. Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes da aquisição do bem pretendido.

23.2.2. Todas as certificações expedidas pelo CNEM (Comissão Nacional de Energia Nuclear) estão sendo solicitadas em termo de referência, conforme texto descrito do item 4.1.32.

24. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

24.1. O valor estimado para pretensa aquisição será efetivamente determinado pela pesquisa de preços a ser realizada pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual n.º 10.538, de 11/06/2003.

24.2. Contudo, considerando o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que trata do valor previamente estimado para a aquisição:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

24.3. Bem como o art. 60 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o qual regulamenta as Contratações Públicas Estaduais, fundamentado pela Lei de Licitações nº 14.133/2021, para dispor sobre a estimativa de valor para as contratações de bens e serviços em geral, que diz:

Art. 60º A estimativa de valor da contratação deverá ser realizada pelo órgão ou entidade responsável pela centralização das contratações na Administração Estadual, nos casos em que se pretenda a contratação de bens e serviços que atendam necessidades comuns nos termos do art. 31, ou, nos demais casos, pelos respectivos órgãos ou entidades responsáveis pela contratação, admitindo-se auxílio dos demais órgãos e entidades.

24.4. Assim sendo, a unidade requisitante apontou o valor estimado para a aquisição de **R\$ 1.651.358,46, (um milhão, seiscentos e cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos)**, sendo cada aparelho tem estimativa de custo no valor de R\$ 550.452,82 (quinhentos e cinquenta mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos), após levantamento de mercado, conforme apresentado no Estudo Técnico Preliminar 5 (ID 0052631144).

25. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

25.1. O critério adotado para o julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório a ser publicado pela Comissão de Licitação, conforme a Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Termo de Referência.

25.2. O valor da proposta deverá contemplar todos os custos e despesas, tais como: serviços, treinamento, custos diretos e indiretos, inclusive e resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeito.

25.3. A proposta deverá conter prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias.

25.4. Será julgada vencedora a proposta que, atender a todos os requisitos técnicos previstos neste termo de referência.

26. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

26.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, conforme art. 6º, inc. XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

26.2. O modo de disputa será aberto com apresentação de propostas por meio de lances públicos, sucessivos e decrescentes, consoante ao art. 56 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:

I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

27. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

27.1. O setor requisitante deve escolher, dentre seu quadro funcional, aqueles servidores que desempenharão o trabalho que se pretende realizar com o uso do aparelho. Esses servidores indicados receberão treinamento para o correto uso e manuseio do equipamento. Somente servidores capacitados devem operar o equipamento, visto que se trata de alto valor envolvido.

28. DA PARTICIPAÇÃO DE PEQUENAS EMPRESAS - COTA ME/EPP

28.1. Neste certame NÃO serão concedidos os benefícios de até 25% (vinte e cinco por cento) por item, para pequenas empresas, conforme Artigo 48º da Lei Complementar nº 123/2006, visto que poderá ocasionar em prejuízos para a Administração o parcelamento do item.

29. DA PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

29.1. A Equipe de Planejamento da Contratação para o objeto desta contratação está designada em conformidade com a Portaria nº 401, de 10 de maio de 2024, publicada na edição nº 86 do Diário Oficial do Estado de Rondônia, de 10 de maio de 2024 (ID 0048593897).

30. DA ANÁLISE DE RISCO E MATRIZ DE RISCO

30.1. A lei de licitações e contratos administrativos confere especial importância à etapa de planejamento das contratações públicas. Orienta o gestor sobre os itens que devem analisar para assegurar uma licitação robusta. Neles se destaca a chamada "matriz/análise de riscos", instrumento relevante da etapa instrutória do processo de licitação.

30.2. Assim definida para os fins da Lei nº 14.133/2021 em seu art. 6º inciso XXVII traz que:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXVII – matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;
- b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;
- c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às

quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigaçāo de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia;

...

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no **caput** deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

...

Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.

§ 1º Na forma de regulamento, a implementação das práticas a que se refere o **caput** deste artigo será de responsabilidade da alta administração do órgão ou entidade e levará em consideração os custos e os benefícios decorrentes de sua implementação, optando-se pelas medidas que promovam relações íntegras e confiáveis, com segurança jurídica para todos os envolvidos, e que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas.

§ 2º Para a realização de suas atividades, os órgãos de controle deverão ter acesso irrestrito aos documentos e às informações necessárias à realização dos trabalhos, inclusive aos documentos classificados pelo órgão ou entidade nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e o órgão de controle com o qual foi compartilhada eventual informação sigilosa tornar-se-á corresponsável pela manutenção do seu sigilo.

§ 3º Os integrantes das linhas de defesa a que se referem os incisos I, II e III do **caput** deste artigo observarão o seguinte:

I - quando constatarem simples improriedade formal, adotarão medidas para o seu saneamento e para a mitigação de riscos de sua nova ocorrência, preferencialmente com o aperfeiçoamento dos controles preventivos e com a capacitação dos agentes públicos responsáveis;

II - quando constatarem irregularidade que configure dano à Administração, sem prejuízo das medidas previstas no inciso I deste § 3º, adotarão as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, observadas a segregação de funções e a necessidade de individualização das condutas, bem como remeterão ao Ministério Público competente cópias dos documentos cabíveis para a apuração dos ilícitos de sua competência.

30.3. De acordo com o disposto no seu art. 22 da Lei nº 14.133/2021, o edital poderá contemplar (e não obrigatoriamente deverá) matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado. Contudo, consoante dispõe o § 3º deste artigo: “*Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado*”.

30.4. A aquisição de equipamentos científicos, como os analisadores por XRF, envolve diversos riscos que podem comprometer o atingimento dos objetivos. No contexto específico da sua demanda, alguns dos principais riscos a serem considerados são:

30.4.1.

Técnicos:

- a) **Desempenho do equipamento:** O equipamento adquirido pode não atender às especificações técnicas necessárias para a análise de minérios e elementos específicos.
- b) **Calibração inadequada:** A calibração do equipamento pode não ser precisa para os tipos de amostras a serem analisadas, comprometendo a confiabilidade dos resultados.
- c) **Manutenção e suporte técnico:** A falta de um bom plano de manutenção e suporte técnico pode gerar interrupções nas análises e aumentar os custos operacionais

30.4.2.

Financeiros:

- a) **Orçamento:** O custo total da aquisição pode ultrapassar o orçamento disponível, incluindo custos com equipamentos, acessórios, treinamento e manutenção.
- b) **Custos operacionais:** Os custos operacionais, como reagentes, energia elétrica e mão de obra, podem ser maiores do que o previsto.

30.4.3.

Logísticos:

- a) **Prazo de entrega:** O prazo de entrega do equipamento pode ser maior do que o esperado, atrasando o início das atividades.
- b) **Danos durante o transporte:** O equipamento pode ser danificado durante o transporte, gerando custos adicionais com reparos ou substituição.

30.4.4.

Operacionais:

- a) **Capacitação dos usuários:** A falta de capacitação adequada dos usuários pode levar a erros nas análises e à subutilização do equipamento.
- b) **Integração com outros sistemas:** O equipamento pode não se integrar adequadamente com outros sistemas da organização, dificultando a coleta e análise de dados.

30.4.5.

Jurídicos:

- a) **Conformidade com as normas:** O equipamento pode não estar em conformidade com as normas técnicas e legais aplicáveis.

30.4.6.

Reputacionais:

- a) **Impacto na imagem institucional:** A aquisição de um equipamento inadequado ou com problemas técnicos pode gerar um impacto negativo na imagem da instituição.

30.5. O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

30.6. Desse modo, ao realizar a análise de risco foi diagnosticado alguns pontos forte, sendo eles:

30.6.1. A não contratação ou seu insucesso poderá ocasionar redução da arrecadação do Estado, dificultando o objetivo principal desta Secretaria, uma vez que a contratação visa proporcionar mais efetividade na elaboração de vínculos referente a investigações de fraudes fiscais estruturadas bem como o controle e tributação de mercadorias transitadas nos estados, resultando consequentemente, em mais precisão e controle dos casos.

30.6.2. O risco de contratação de Empresa com pessoal sem especialização é iminente, sendo necessário que o presente processo seja minuciosamente instruído para que a empresa contratada não deixe de apresentar licenças e qualificações para a aquisição do analisador portátil e seu treinamento.

RISCO 01:	Licitação Deserta ou Fracassada
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta

Dano:	Impossibilidade contínua na boa execução dos serviços realizados no nos postos fiscais. Aumento de fraude no Estado, dificultando o objetivo principal desta Secretaria, que é a arrecadação de tributos.
Ação Preventiva:	Responsável(is)
Alinhar com a área responsável para a elaboração de especificações técnicas viáveis e passíveis de contratação.	Núcleo Demandante e núcleo centralizadores
Ação de Contingência:	Responsável(is)
Reestruturar um novo processo para repetição do certame, verificando e agilizando os ajustes necessários, para que o mesmo seja realizado o mais breve possível e sem fracasso ou deserção do Certame.	Núcleo Demandante

RISCO 02:	Ausência de recursos orçamentários ou financeiros
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	(X) Baixa () Média () Alta
Dano:	Impossibilidade da continuidade na boa execução dos serviços realizados nos postos fiscais. Aumento de fraude e sonegação de tributos no Estado, dificultando o objetivo principal desta Secretaria, que é a arrecadação.
Ação Preventiva:	Responsável(is)
Devido o recurso financeiro aprovado pelo FUNDAT, torna inviável a falta de recursos, e sua contratação também está prevista no PCA de 2024.	Núcleo centralizadores
Ação de Contingência:	Responsável(is)
Se por ventura após ação preventiva e mesmo assim, devido o decreto de contingenciamento faltar recursos para a contratação, deverá ser Alinhado com o setor responsável para próxima aprovação e liberação do recurso o mais rápido possível.	Núcleo centralizadores

RISCO 03:	O analisador Portátil ser entregue quebrado ou faltando peças
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano:	Com a falta de equipamento, dificultará o avanço das fiscalizações e manterá as sonegações que a SEFIN tanto combate.
Ação Preventiva:	Responsável(is)
Enfatizar no TR termo de referência e contrato com especificações sólidas que exija que a entrega seja completa e estabeleça critério de embalagem segura e sustentável, a não adoção será sofrerá sanções a contratada.	Núcleo Compras
Ação de Contingência:	Responsável(is)
Após a análise da ação preventiva e mesmo assim o aparelho vir quebrado ou faltoso, entrar em contato com a empresa fornecedora para troca de equipamento no prazo máximo de 30 dias, sem ônus para a contratante.	Núcleo de Compras

RISCO 04:	Empresa entregar somente o analisador Portátil, sem treinamento e configuração.
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta

Dano:	Com a falta de treinamento e configuração necessária não será possível avançar nas fiscalizações, aumentando as ações ilícitas que que a SEFIN tanto combate.
Ação Preventiva:	Responsável(is)
Enfatizar no TR e Edital e contrato que a aquisição DEVERÁ ser entregue os dois itens, (aquisição do analisador portátil e treinamento), NÃO podemos ser aceito PARCELAMENTO da contratação, haja vista que um item depende do outro para uso eficaz.	Núcleo Compras
Ação de Contingência:	Responsável(is)
Acionar a empresa o mais rápido possível, não havendo entrega, agir de forma dentro das clausulas contratuais no que tange as sanções ou multas, como segundo plano busca de cursos gratuitos online em outras plataformas com parceiros da SEFIN-RO, que já utilizam o analisador portátil	Núcleo de Compras

RISCO 05:	Desempenho do equipamento não atender às especificações técnicas.
Probabilidade:	<input type="radio"/> Baixa (<input checked="" type="checkbox"/> X) Média (<input type="radio"/>) Alta
Impacto:	<input type="radio"/> Baixa (<input type="radio"/>) Média (<input checked="" type="checkbox"/> X) Alta
Dano:	Com a falta de treinamento e configuração necessária não será possível avançar nas fiscalizações, aumentando as ações ilícitas que que a SEFIN tanto combate.
Ação Preventiva:	Responsável(is)
Exigir demonstração do desempenho ou capacidade técnica do equipamento antes da compra	Núcleo Compras
Ação de Contingência:	Responsável(is)
Acionar a empresa o mais rápido possível, não havendo entrega, agir de forma dentro das clausulas contratuais no que tange as sanções ou multas, como segundo plano busca de cursos gratuitos online em outras plataformas com parceiros da SEFIN-RO, que já utilizam o analisador portátil ou Contratar um serviço de calibração independente	Núcleo de Compras

31. DO FORO

31.1. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, ‘d’, da Constituição Federal.

32. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

32.1. A Contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira, devendo permitir que a entidade competente do Governo de Rondônia inspecione suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos ao contrato. Para isso, a Contratada deverá:

32.1.1. Manter todos os documentos e registros referentes ao Contrato por um período de três (3) anos após a conclusão dos fornecimentos contemplados no respectivo contrato;

32.1.2. Entregar todo documento necessário para a investigação de alegações de fraude ou corrupção e colocar os funcionários ou agentes que tenham conhecimento do Contrato à disposição para responder a indagações provenientes do pessoal ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado para a revisão ou auditoria dos documentos. Caso a Contratada não cumpra a exigência ou de qualquer maneira crie obstáculos para a revisão do assunto por parte do Órgão Competente, a contratante, inteiramente a sua discreção, poderá tomar medidas apropriadas contra ela.

32.1.3. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um funcionário da

Contratada, ou quem atue em seu lugar, incorreu em práticas corruptas, a Administração poderá declarar a contratada e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas inelegíveis, temporária ou permanentemente, para participar de futuras licitações ou contratos.

33. DOS CASOS OMISSOS

33.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Termo de Referência e seus anexos, os chamados casos omissos, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e, paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

33.2. Para mais informações Av. Farquar, nº 2986, Bairro: Pedrinhas, Palácio Rio Madeira/CPA, edifício Rio Pacaás Novos- 5º Andar, CEP: 76.801-478, Porto Velho- RO, horário de funcionamento 7:30 às 13:30. Telefone (69) 3211 - 6100.

34. DAS CONDIÇÕES GERAIS

34.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, bem como os princípios de que trata o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

35. DOS ANEXOS

35.1. ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO.

35.2. ANEXO II - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

35.3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA E FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

Elaboração:

SUANE DO SOCORRO DA SILVA

Assessora do Núcleo de Compras - SEFIN/NCEC

Revisão:

LIDIANE ALEXANDRA GRANO

ATRE | Chefe do Núcleo de Compras

SEFIN-RO

Submeto ao conhecimento/revisão da Gerência de Administração e Finanças - GAF/SEFIN:

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA

AFTE | Gerente de Administração e Finanças

À aprovação e autorização do Ordenador de Despesas desta Pasta:

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN-RO

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da (ÓRGÃO CONTRATANTE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0000-00), com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, representada pelo (CARGO DO REPRESENTANTE), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE DO ÓRGÃO), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00).

CONTRATADA: (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0000-00), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO para Contratação de empresa especializada no fornecimento de 03 (três) equipamentos do tipo Analisador portátil por XRF (fluorescência por raios X), para aplicação em mineração e geoquímica, com calibração para elementos elencados pelo grupo de fiscalização de produtos primários - minérios da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Termo de Referência, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, licitado através da PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 0030.072998/2022-19, e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a (DESCRÍÇÃO DO OBJETO), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.2. Da Vinculação:

1.2.1. Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Edital de Licitação (MODALIDADE DE LICITAÇÃO), e a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho/RO, _____ de _____ de 2025.

(Titular da Contratante)

(Titular da Contratada)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, DECLARA, para os devidos fins, em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cidade de Origem, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Representante Legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA E FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, por seu Representante Legal Abaixo Assinado, declara sob as penas da Lei, que até a presente data não existe fato superveniente impeditivo de sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade de Origem, ____, de _____ de 2025.

(Assinatura do Representante Legal)



Documento assinado eletronicamente por **Ernani Marques de Almeida, Gerente**, em 14/03/2025, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Alexandra Grano, Chefe de Unidade**, em 14/03/2025, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Suane do Socorro da Silva, Assessor(a)**, em 14/03/2025, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 17/03/2025, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058152984** e o código CRC **E368E4B2**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0030.072998/2022-19

SEI nº 0058152984



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Com Base na Lei n.º 14.133/2021, Decreto n.º 28.874/2024 e IN n.º 58/2022-SEGES)

Objeto: Aquisição de Analisador Portátil por Fluorescência de Raios-X - Contratação de empresa especializada no fornecimento de 03 (três) equipamentos do tipo Analisador portátil por XRF (fluorescência por raios X), para aplicação em mineração e geoquímica, com calibração para elementos elencados pelo grupo de fiscalização de produtos primários - minérios da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO.

Número do processo: **0030.072998/2022-19**

1. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ESTUDO TÉCNICO

1.1. Um dos papéis da GEFIS é identificar e estudar novos procedimentos de fiscalização de tributos desenvolvidos por outras administrações tributárias, visando sua implantação no Estado, fomentar o cumprimento voluntário das obrigações tributárias, disseminar e incentivar o uso dos sistemas de autorregulação como instrumento de melhoria do desempenho institucional da Coordenadoria da Receita Estadual.

1.2. O aparelho a ser contratado está alinhado com as competências da Gerencia de Fiscalização (GEFIS) definidas no Decreto 25.424, de 24 de setembro de 2020.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se o presente Estudo Técnico Preliminar, da Contratação de equipamentos do tipo Analisador portátil por XRF (fluorescência por raios X) para aplicação em mineração e geoquímica, com calibração para elementos elencados pelo grupo de fiscalização de produtos primários - minérios, para atender as unidades da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia.

2.2. Considerando que, a missão da Secretaria de Finanças é garantir a geração de receita para o desenvolvimento socioeconômico do estado de Rondônia, aproveitando oportunidades de arrecadação, e que os trabalhos realizados nos postos fiscais estão alinhados com a estratégia do órgão, que consiste em implementar uma fiscalização abrangente para evitar a entrada ou saída de mercadorias em operações irregulares no estado de Rondônia.

2.3. A demanda por equipamento de análise portátil de minerais surgiu como proposta apresentada no memorando 92 Id:(0029377400) no primeiro semestre de 2022. Esse documento demonstra a frequência de operações nas atividades de mineração do Estado de Rondônia.

2.4. Os documentos iniciais do presente processo apontam também as constantes apreensões de minérios em operações volantes e em fiscalização em barreiras policiais, que culminam em várias autuações. Há muita dificuldade de se identificar a composição do material/objeto dos trabalhos de fiscalização.

2.5. Devido a eminent demanda, torna visivelmente impossível, fazer uma relação entre o que está descrito no documento fiscal e o que está sendo comercializado ou transportado, devido à necessidade de conhecimento técnico especializado, no qual não se dispõe.

2.6. O equipamento portátil por fluorescência de raios-X é capaz de fazer análise química da composição do material em amostra e apresentar informações a serem usadas nas conclusões dos trabalhos de auditoria, facilitando assim o trabalho elaborado durante todo o período contínuo de fiscalização.

2.7. Sendo constantes as apreensões de minérios em operações volantes e em fiscalização em barreiras policiais, que culminaram com várias autuações, e de grande valores as transações com minérios realizados por empresas em todo território do estado, principalmente, da região de Ariquemes.

2.8. Considerando que a impossibilidade de identificação a olhos vistos, se faz necessário aquisição para auxílio na demanda, para que os produtos apreendidos ou fiscalizados nas operações, sejam identificados e categorizados.

2.9. Aquisição do aparelho analisador portátil, trará benefícios e agilidade ao processo de fiscalização de mercadorias compostas de minérios, que trafegam em território rondoniense, dessa forma o equipamento irá auxiliar

com exatidão que tipo de minério e fazer a precificação tributária correta, uma vez que sem esse o referido aparelho, torna impossível definir se a mercadoria correspondente a nota de fato é o que está sendo transportada, evitando assim fraude tributário e sonegação de imposto, um dos papeis fundamentais da SEFIN.

3. ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL

3.1. Esta aquisição está alinhada à Resolução nº **006/2022/EGE/SEFIN**, de 28/10/2022 (Dispõe sobre o Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN para o período de 2020 à 2023), ao colaborar para os trabalhos de controle de mercadorias em trânsito e realizar vigilância e repressão.

Instrumento	Descrição
ANEXO I - CADEIA DE VALOR RESOLUÇÃO Nº 006/2022/EGE/SEFIN, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022 (SEI 0030.262723/2020-03)	Controlar Mercadoria em Trânsito
Resolução vigente até a presente data.	Realizar Vigilância e Repressão

3.2. Um dos Projetos presentes no portfólio da Secretaria de Finanças é a "Implantação de Novas Soluções para a Fiscalização". A aquisição de equipamentos tecnológicos disponíveis no mercado faz parte do rol de produtos desse projeto, objetivando o alcance dos resultados estabelecidos do Plano Estratégico, especificamente na "Fiscalização e Combate a Ilícitos: Controlar mercadorias em trânsito; Realizar a vigilância e repressão".

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Devido necessidade eminente, que tange a fiscalização da circulação de produtos minerais e pedras preciosas no estado de Rondônia, se faz necessário aquisição de equipamento Analisador portátil por XRF (fluorescência por raios X) para aplicação em mineração e geoquímica, com calibração para elementos elencados pelo grupo de fiscalização de produtos primários - minérios, para atender as unidades da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia.

4.2. Tendo como o prazo de entrega dos bens é de 120 (cento e vinte) dias, contados do(a) assinatura do contrato no seguinte endereço: Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, Av. Farquhar, 2986 - 6º andar - Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-470, em horário previamente agendado entre 07h30min e 13h30min.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias; será entregue ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito verificação de sua conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência e na proposta. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações previstas no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 40 (quarenta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6. O Prazo de garantia de 36 (trinta e seis) meses. O fornecedor prestará, durante o prazo de garantia, assistência técnica no local de entrega do equipamento ou, quando tecnicamente inviável, o equipamento deverá ser retirado e devolvido no local de entrega do equipamento para manutenção.

4.7. A garantia inclui a recuperação ou a substituição de qualquer componente ou equipamento que apresente divergências nas suas características, ou qualquer erro de projeto e defeitos de fabricação, sem qualquer ônus para a Administração Pública. Os serviços de manutenção efetuados durante o período de garantia deverão ser executados pelo fabricante ou por empresa(s) reconhecida(s) e autorizada(s) pelo fabricante, com reposição do equipamento em até 60 (sessenta) dias após o acionamento da empresa. Durante o período de garantia, seja constatado qualquer defeito ou divergência nas características do(s) equipamento(s), a Administração Pública comunicará o fato, por escrito, ao fornecedor, accordando o prazo para correção dos defeitos. Caso esses defeitos resultem em importação de peça/parte do(s) equipamento(s), isso deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, a contar da comunicação dessa necessidade à Administração Pública.

4.8. As especificações a serem definidas estão contidas no item 7 deste ETP.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

5.1. Para o alcance dos objetivos pretendidos na fiscalização de minérios, o plano estratégico é que o estado conte com **três equipamentos** para utilização compartilhada um em cada município, sendo eles: **Porto Velho, Ariquemes e Vilhena**.

5.2. A região de **Ariquemes** é o grande polo de extração mineral do estado e necessita de fiscalização mais constante, devido à grande circulação de produtos minerais.

5.3. As circunscrições administradas pelas Delegacias Regionais de **Porto Velho** e **Vilhena** possuem os principais pontos de saída de mercadorias pelas fronteiras. Porto Velho ainda se destaca pelo transporte fluvial, objeto de fiscalização nos portos da região.

5.4. As quantidades previstas neste instrumento foram estabelecidas pela Coordenadoria da Receita Estadual - SEFIN-CRE, através do Documento de Formalização de Demanda 2 id: (0037412379), com base nas necessidades e peculiaridades dos locais de atendimento supramencionados.

Item	Produto	Descrição	Quantidade
01	Analisador portátil por XRF (fluorescência por raios X)	Espectrômetro de fluorescência de raios X por dispersão de energia (EDXRF) portátil (do tipo pistola), com filtros configuráveis e calibração para análises de metais preciosos, ligas metálicas, materiais geológicos e solos, com modo de espectrometria, faixa elementar de Flúor (F) a urânio (U), com kit de hélio, e magnésio (Mg) a urânio (U), em ar.	03

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo a viabilidade na aquisição de Analisador portátil por XRF (fluorescência por raios X) para aplicação em mineração e geoquímica, com calibração para elementos elencados pelo grupo de fiscalização de produtos primários - minérios, para atender as unidades da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia, localizadas nos municípios Ariquemes, Porto Velho e Vilhena .

6.2. Para que se chegasse à solução apresentada, foram realizadas pesquisas em sítios eletrônicos identificando empresas do ramo e em seguida a realização de reuniões de forma remota para que explicássemos nossas necessidades, bem como a demonstração do aparelhos existentes, sua aplicação e acessórios existentes.

6.3. Segue lista de aparelhos pesquisados das marcas Ometto, Olympus e Thermo Fisher:

6.4. [Prospector 3 - Ometto](#) (19) 99227 3663 - Representante: Murilo Meneghini

6.5. [Vanta - Olympus](#) (11) 97527 5787 - Representante: Erica Shiroma

6.6. [Niton XL5 - Thermo Fisher](#) (21) 99856 1117 - Representante: Olivalter Pergentino

6.7. Também Foi identificado contratação similar pela Polícia Federal, por meio dos Pregões Eletrônicos nº **04** e **06/2023** id:(0039972482), e pela SAMASA - Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A (Campinas), Pregão Eletrônico nº 371/2022, id:(0039972661) Esses documentos foram consultados para elaboração deste Termo.

6.8. Em todo território Rondoniense, existem diversas de mineradoras, com extração legal e ilegal de minérios, em Ariquemes e região, localiza-se grande parte dessas empreiteiras, no qual são retiradas para fora do estado para beneficiamento.

"Rondônia se mantém na 1ª posição entre os produtores brasileiros do minério de estanho (cassiterita), com 11,4 mil toneladas bruta e pureza de 74,58%. Em 2020, o minério proporcionou o faturamento de R\$ 360,5 milhões, 15,84% a mais do que no ano anterior, quando alcançou R\$ 311,2 milhões." Os dados constam no Anuário Mineral Brasileiro (Principais substâncias metálicas) 2020, ano base 2019, editado pela Agência Nacional de Mineração, antigo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM).

6.9. Mediante o exposto, vale salientar que atualmente não existe um parâmetro, analisador ou técnico responsável para validar se o minério carregado de fato corresponde as notas fiscais transitada, um exemplo de fácil interpretação é que existe as cargas de rejeitos de minérios que saem do estado com o "valor simbólico" o kg, porém a olhos vistos, esses dejetos não se diferenciam de alguns minerais valiosos e autênticos, sendo necessário equipamento adequado para analisar a precisão do minério, no qual os postos de fiscalização indispõe e muitas das vezes ocorre o descaminho por falta de material de análise, reduzindo tributação e consequentemente a falta da arrecadação de tributos estaduais.

6.10. **Solução 1** - Criação de laboratório próprio nos municípios de **Ariquemes, Porto Velho e Vilhena**, com equipamentos fixos de análise e precisão, com estrutura pronta e profissionais de capacidade técnica habilitados, para análise das amostras, com atendimento 24hs onde atenderá a demanda por sete dias semanais, dessa forma as cargas que estão paradas para análise e liberação não ficarão retidas por muito tempo, melhorando o fluxo de saída e contagem de tributação rápida.

6.11. **Viabilidade da solução 1** - Ter nos municípios (Ariquemes, Porto Velho e Vilhena) um laboratório onde poderá atender as demandas de outros municípios, para análise dos minérios. Ter pontos fixos de análise e

avaliação de amostragem, com equipamento de grande porte e alta precisão.

6.12. **Inviabilidade da solução 1** - Por ser tratar de um projeto a longo prazo, traz a luz diversidades em sua concretização, como tempo de abertura até a finalização da licitação poderá entrar em um lapso temporal, e até não acontecer devido diversos fatores como: onerosidade excessiva devido a "mão de obra especializada" em turno integral para atendimento da demanda, falta verba para construção e finalização dos prédios até sua inauguração, entre outros, tornando assim inviável a **Solução 1**.

6.13. **Solução 2** - Aquisição permanente dos equipamentos, opção que já está em trâmite processual.

6.14. **Viabilidade da solução 2** - Tem como viabilidade a aquisição permanente do equipamento, tornando o estado dono do equipamento, podendo usufruir da forma necessária para atendimento da demanda.

6.15. **Inviabilidade da solução 2** - Como inviabilidade, imagina-se que todo equipamento deverá ter atualização e calibragem conforme o fabricante sugere, trazendo ao estado uma grande dificuldade devido a logística regional não ser a melhor do país, haverá também a necessidade de contratação correlata ou interdepende, trazendo ônus ao estado, e a possibilidade de postos fiscais ficarem desguarnecidos sem aparelho, devido envio do equipamento quando houver necessidade de ajustes, reparos e manutenção.

SOLUÇÃO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES: (O objeto da contratação como equipamento, passaria a ser prestação de serviço. Opção a ser analisada em futuras aquisições, uma vez que o processo de compra já foi instaurado na modalidade produto, ficando apenas como sugestão e modelo de futuros processos licitatório).

6.16. **Solução 3-** Locação dos equipamentos, no qual os equipamentos seriam substituídos ao longo dos anos pelo fornecedor, inclusive em casos de reparos, configurações e ajuste em calibragem, não deixando os postos desguarnecidos sem equipamentos.

6.17. **Viabilidade da solução 3** - Vem sendo bem frequente a modalidade de locação para o estado, uma vez que, fechado o contrato fica a cargo e obrigação do fornecedor quanto a substituição imediata ou atualização, calibragem e reparos dos objetos locados, não podendo o posto ficar descoberto sem o equipamento, ou seja o fornecedor terá que repor em tempo hábil o equipamento locado, não cabendo ao estado ônus nem encargos além da locação.

6.18. **Inviabilidade da solução 3** - A inviabilidade em suma é não encontrar empresas para locação do equipamento, ou encontrar empresas que faça a locação, mas não ofereça a manutenção, são risco que deverão ser mitigados no mapa de risco, quando está opção for selecionada.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. De acordo cotação pesquisa de mercado id:(0049153243) Foi colecionado 3 (três) propostas, conforme Valor total R\$ 1.651.358,46. A expectativa do custo total é de R\$ (Um milhão, seiscentos e cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

7.2. Onde cada aparelho tem estimativa de custo no valor de R\$550.452,82. Os preços sofrem variação cambial, tendo como moeda de referência o dólar. Os preço estimado foi usado considerando por prudência, o maior valor dentre as duas propostas comerciais recebidas, após levantamento de mercado.

Item	Produto	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Analisador portátil por XRF (fluorescência por raios X)	Espectrômetro de fluorescência de raios X por dispersão de energia (EDXRF) portátil (do tipo pistola), com filtros configuráveis e calibração para análises de metais preciosos, ligas metálicas, materiais geológicos e solos, com modo de espectrometria, faixa elementar de Flúor (F) a urânio (U), com kit de hélio, e magnésio (Mg) a urânio (U), em ar.	3	R\$550.452,82.	R\$ 1.651.358,46.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Espectrômetro de fluorescência por Raios-X portátil para análises de campo que possibilita análises em amostras de ligas metálicas, solos, rochas e amostras minerais sólidas em geral.

8.2. Deverá apresentar os seguintes requisitos técnicos mínimos e incluir os itens e acessórios descritos abaixo:

1. Análise de rocha, solo, minérios e ligas com calibrações primárias e com detecção mínima para os elementos: Mg, Al, Si, K, Ca, S, P, Ti, V, Cr, Mn, Fe, Co, Ni, Cu, W, Zn, Hg, As, Pb, Bi, Se, Th, U, Rb, Sr, Y, Zr, Nb, Mo, Ag, Cd, Sn, Sb, La, Ce, Nd, Ba, Ta, Re, Pt, Au.

2. Possuir tubo de Raios X com ânodo de Ródio (Rh) ou Prata (Ag), com garantia mínima de 36 meses.
3. Apresentar no mínimo dois atestados de capacidade técnica.
4. Possuir tubo de raios X de 50kV e 4 Watts de potência.
5. Possuir detector por Deriva de Silício (SDD - *Silicon Drift Detector*) de área ultra grande para maior sensibilidade, com área mínima de 30mm² e janela de grafeno com espessura mínima de 0,8µm, com mecanismo de proteção contra danos físicos ao detector SDD (*shield protector*), sem prejudicar a qualidade das análises.
6. Possuir dois mecanismos de segurança que não permita ativação do tubo gerador de raios-x se não houver material posicionado à frente do detector, sendo estes: detector de presença de amostra e detector de baixa contagem.
7. Possuir proteção contra entrada de sujeira, poeira e umidade com Classe de Proteção IP65 ou superior.
8. Faixa de temperatura básica de operação entre 0°C a 50°C, podendo ser mais abrangente.
9. Ser equipado com equipamento GPS para registro das coordenadas geodésicas em conjunto com as análises em campo.
10. Possuir tela colorida de alta resolução sensível ao toque (*touchscreen*) e com bom contraste para leituras à luz do dia.
11. O aparelho deve possuir *software* instalado para operação/análise independente, com o uso de bateria recarregável de íon de lítio de alto desempenho, sem necessidade de conexão permanente com computadores externos, sendo operado por visor sensível ao toque (*touchscreen*) nas opções português e inglês.
12. O aparelho deve possuir memória interna mínima de 5GB e ser acompanhado do respectivo dispositivo de armazenamento (cartão micro SD).
13. O sistema operacional do instrumento deve ser licenciado, Microsoft Windows CE Windows® 7, Linux ou superior, compatível.
14. Possuir conectividade Bluetooth, Micro SD, USB e Wi-Fi.
15. Peso máximo do equipamento com bateria 1,8kg.
16. Deve salvar e fornecer para cada análise o espectro, os metadados da análise, o tempo de leitura, os resultados e os erros da leitura. Com função de exportação automática para planilhas editáveis do tipo “.xls”, “.csv” ou “.txt”, com cabeçalho unificado. Deve ainda possibilitar a exportação dos dados nos formatos “.csv”, “.txt”, ou “.pdf”.
17. Possibilidades de funcionamento do instrumento diretamente conectado na rede elétrica por meio de uma fonte de alimentação bivolt (220V-110V). Deve ser fornecido o cabo de alimentação apropriado e a fonte de alimentação bivolt (110V-220V), no padrão brasileiro.
18. Incluir, no mínimo, duas (2) baterias de íon de lítio de alto desempenho recarregáveis compatíveis para operações contínuas.
19. Incluir estação para carregamento das baterias com amostra de referência para checagem do equipamento.
20. Fornecer *software(s)* para a operação remota do aparelho por meio de computadores externos (PCs) e para transferência de dados, via USB, com cabo apropriado incluído.
21. Fornecer *software* para visualização, tratamento e manipulação dos dados mediante conexão com computadores e possibilitar visualização de espectros, tabelas e geração de relatórios.
22. Deve vir acompanhado de 40 (quarenta) ou mais janelas de análise transparentes (para elementos leves) sobressalentes de proteção do detector e tubo de Raios X.
23. Deve vir acompanhado de 100 (cem) ou mais copos próprios para análises de amostras inconsolidadas, pó solto, pasta, gel e líquidas, compatíveis para leituras no equipamento.
24. Deve vir acompanhado de 500 (quinhetas) ou mais espectromembranas próprias (prolene para FRX) para montagem e leituras dos copos de amostras, ou quantidade de montagem equivalente, podendo ser em rolo com comprimento mínimo de 200ft (60 metros).
25. Grau de proteção mínima IP-65 contra poeira e respingos de água.
26. Deve vir acompanhado de maletas de transporte impermeáveis, resistentes a água e impactos, com espuma interna de acomodação, adequadas para a guarda segura da pistola e acessórios.
27. Deve ir acompanhado de estação compacta de trabalho portátil para utilização junto ao equipamento.

28. Deve vir acompanhado de um dispositivo para análise em bancada (estação de trabalho), com cabine blindada e dispositivo que impeça a ativação do gerador de raios-x caso a tampa esteja aberta.

29. Todos os modos de calibração devem vir acompanhados dos certificados de calibração utilizados durante a fabricação do equipamento.

30. Possuir sistema interno de correção automática de temperatura e pressão.

31. Deve vir acompanhado de kit de amostras de referência para a aferição das calibrações listadas (sílica e solos).

32. Deverá ser fornecido certificado de isenção de radiação, conforme CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear). Deve possuir Ofício de Isenção de Requisitos de Proteção Radiológica emitido pela Comissão Nacional de Energia Nuclear, em conformidade com a Posição Regulatória 3.01/001:2011 (CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO, ISENÇÃO E DISPENSA DE REQUISITOS DE PROTEÇÃO RADOLÓGICA) da Norma CNEN-NN-3.01 (DIRETRIZES BÁSICAS DE PROTEÇÃO RADOLÓGICA) para seu uso.

33. Cordão de pulso, coldre para transporte em trabalhos de campo e/ou alça de ombro ou similar.

34. O equipamento deve ser fornecido pronto para o uso e em plena capacidade de funcionamento, com seus respectivos acessórios e *kits* de material de consumo, conforme previsto neste documento.

35. O fornecedor dará garantia aos equipamentos ofertados pelo prazo mínimo de 36 meses, a partir da entrega técnica, conforme condições previstas neste instrumento.

36. O fornecedor deve ser autorizado nacionalmente e oficialmente pelo fabricante, com certificação por meio de carta de exclusividade, e deve prestar toda assistência técnica necessária para o máximo desempenho do equipamento.

37. O fornecedor deve apresentar relação das empresas de assistência técnica autorizadas pela marca e declaração formal de sua disponibilidade no Brasil, de forma a prestar toda assistência técnica necessária para o perfeito funcionamento e manutenção do equipamento durante o período de garantia e após o fim da garantia.

38. Fornecimento do manual do usuário, incluindo instruções de operação do equipamento e *softwares* fornecidos, operação segura e manutenção básica do instrumento.

39. Os materiais técnicos, documentos e *softwares* devem estar nos idiomas português e/ou inglês.

40. O Fabricante original do equipamento e o seu representante devem possuir portal oficial na *web* com detalhes da marca e modelo do produto ofertado, assim como a especificação e outros detalhes técnicos para verificação do que será fornecido. Bem como catálogos oficiais, especificações técnicas e documentos do fabricante do modelo oferecido, que comprovem todos os itens fornecidos de acordo com os requisitos exigidos, podendo, em caso de divergências de informações desses materiais técnicos comprobatórios, ser esclarecidas por declaração assinada pelo fabricante original do equipamento informando a divergência de informações.

41. Deverá compor no custo do equipamento a entrega técnica e o treinamento para o correto manuseio do equipamento, conforme item 42 abaixo.

42. A empresa deverá fornecer treinamento com carga horária de 6h horas para, no mínimo, 15 servidores, divididos em 3 (três) turmas nas delegacias regionais para os quais cada equipamento será direcionado, com sede nos endereços:

1^a DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL - PORTO VELHO/RO

End.: Av. Tiradentes nº 3361 - Bairro: Industrial - CEP 76821-019

3^a DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL - VILHENA/RO

End.: Rua Luiz Mazieiro, nº 4060 - Bairro: Jardim América - CEP 78995-000

6^a DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL - ARIQUEMES/RO

End.: Rua Democrata, nº 3620 - Bairro: Institucional - CEP : 76872-858

43. O treinamento deve abranger todas as funcionalidades do equipamento e *softwares*, operação segura, obtenção correta de dados, exercícios práticos de uso e manutenções.

44. Deverá realizar demonstração, com testes práticos, da funcionalidade completa do analisador portátil, incluindo a análise composicional dos conjuntos de amostras/padrões de referência, geração de relatórios, transferência de dados para o computador, resolução e taxa de contagens do detector no momento da entrega.

45. Durante o aceite, o fornecedor deverá comprovar que os valores de medições de todas as calibrações estão de acordo com os certificados de calibração fornecidos.

46. Será realizada a inspeção no ato do recebimento, com análise de aceite, troca ou devolução, compondo os seguintes critérios: - Avaliação dos certificados, comprovantes físicos/eletrônicos e *databook*; -

Avaliação qualitativa do acabamento e estético do produto; - Avaliação dimensional do equipamento; - Integridade da embalagem e condições na entrega; - Identificação da quantidade de não conformidades.

47. A entrega técnica do equipamento deverá ser agendada após inspeção no recebimento quanto à parte documental. Deverá ser feita uma explanação das funcionalidades do equipamento e testes práticos com materiais disponíveis no momento.

48. Fornecer 01 medidor portátil de radiação ionizante para cada unidade de espectrômetro, com as respectivas características:

Radiação detectada: alfa, beta, gama, raios-x

Tipo do detector: Geiger-muller

Função: taxa de dose equivalente

Escala: 0.001 a 110 mR/hr; 0.01 a 1,100 μ Sv/hr; 0 a 350,000 CPM; 0 a 3,500 CPS; Total de 1 a 9,999,000 contagens

Faixa de energia: Alfa até 2,5 MeV (eficiência em 3,6MeV >80%), Beta a 50 keV (35% de eficiência) e a 150 keV (75% de eficiência), Gama e Raios-x até 10 keV através da janela, mínimo de 40 keV através do case

Alimentação: 01 bateria 9V

Dimensão: 150mm x 80mm x 30mm

Peso: 225 gramas

Calibração: O medidor de radiação ionizante deve ser calibrado em laboratório credenciado pelo órgão regulamentador - CNEN-Comissão Nacional de Energia Nuclear.

49. Treinamento: Incluir treinamento em proteção radiológica para utilização do medidor portátil de radiação ionizante, baseado na operações de campo aplicadas à mineração, conforme número de turmas e seus locais descritos no item 42.

50. Os equipamentos serão entregues no endereço:

Av. Tiradentes nº 3361 - Bairro: Industrial - CEP 76821-019 Porto Velho - RO.

9. JUSTIFICATIVAS DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A entrega dos equipamentos e treinamento não poderá ser parcelado, uma vez que se trata de aquisição de equipamentos para três pontos de fiscalização distintos, sendo necessário a entrega total, após esforço e instrumentos contratuais aptos.

9.2. O treinamento deverá seguir conforme item 8 e seu subitem 42, no qual evidencia o tipo divisão das turmas nos treinamentos.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Proporcionar a adição de ferramentas que forneçam relatórios e informações que possam subsidiar autuações nas atividades de fiscalização em minérios, a fim de aumentar o potencial arrecadatório em uma atividade que gera grande impacto ambiental ao estado e necessita apresentar uma contrapartida no desenvolvimento local.

10.2. A aquisição de equipamentos do tipo Analisador Portátil por Fluorescência de Raios-X busca auxiliar a diferenciação de substâncias. Como é complexa a diferenciação entre os minerais que são extraídos em uma mesma região, é necessário que a fiscalização possa diferenciar os produtos que são transportados, para, assim, identificar a base de cálculo à qual o imposto será aplicado, considerando os vultosos valores transacionados.

10.3. Agilidade nos processos com a tributação correta e equivalente à mercadoria transitada, contudo a eficiência nas arrecadações do estado.

10.4. Redução de sonegação de impostos oriundo da falta de fiscalização das mercadorias/produtos de mineração em circulação no estado.

10.5. Melhora no desempenho dos servidores que estão ligados a fiscalização, uma vez que tendo recursos necessários para desenvolver atividade laborativa eficiente, o resultado pretendido torna mais satisfatório e eficaz.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

11.1. O setor requisitante deve escolher, dentre seu quadro funcional, aqueles servidores que desempenharão o trabalho que se pretende realizar com o uso do aparelho. Esses servidores indicados receberão treinamento para o correto uso e manuseio do equipamento. Somente servidores capacitados devem operar o equipamento, visto que se trata de alto valor envolvido.

11.2. Prever no termo de referência a responsabilidade da licitante em realizar capacitação técnica dos servidores que irão operar o equipamento.

11.3. Indicar servidores da área requisitante para dar o recebimento definitivo do objeto, atestando que a funcionalidade do bem condiz com o que foi descrito em edital.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Todos os itens que compõe a solução pretendida estão descritos no item 8 deste estudo técnico preliminar.

12.2. Se faz necessário a verificação futura contratação para aquisição de empresa prestadora em manutenção de reparo, caso a contratada não fornecer o mesmo.

13. RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes da aquisição do bem pretendido.

13.2. Todas as certificações expedidas pelo CNEM (Comissão Nacional de Energia Nuclear) estão sendo solicitadas em termo de referência, conforme texto descrito do item 32 do item 8 "Descrição da Solução" apontado nesse estudo técnico.

13.3. As embalagens dos produtos deverão ser resistentes e dentro dos padrões sustentáveis de coleta seletiva, no qual poderá ser descartado em lixo comum, evitando riscos ambientais com as embalagens de armazenagem do material para transporte.

14. JUSTIFICATIVA PARA EXCLUSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA NA LICITAÇÃO

14.1. A principal justificativa reside na **natureza jurídica** da transação e nas **responsabilidades** inerentes a um contrato desse porte, segue as justificativas detalhadas abaixo.

14.2. Capacidade Técnica e Suporte:

14.3. **Complexidade do equipamento** O espectrômetro é um equipamento sofisticado que exige conhecimento técnico especializado para instalação, operação, manutenção e calibração. Pessoas físicas, em geral, não possuem a estrutura técnica e o pessoal qualificado para garantir a adequada utilização do equipamento;

14.4. **Responsabilidade civil:** Em caso de defeitos no equipamento ou danos causados por sua utilização, a pessoa jurídica possui maior capacidade de responder civilmente;

14.5. Capacidade Financeira:

14.6. **Garantia contratual:** Contratos de grande valor, como a aquisição de um espetrômetro, geralmente exigem garantias contratuais que podem ser mais facilmente comprovadas por pessoas jurídicas.

14.7. Natureza do Contrato:

14.8. **Duração:** Contratos para aquisição de equipamentos complexos costumam ter uma longa duração, o que exige uma estrutura organizacional mais sólida, característica de pessoas jurídicas.

14.9. **Obrigações contratuais:** As obrigações contratuais, como entrega, instalação, treinamento e assistência técnica, são mais facilmente cumpridas por empresas com estrutura jurídica definida.

14.10. Legislação:

14.11. **Lei de Licitações:** A legislação de licitações, em geral, privilegia a participação de pessoas jurídicas em processos de compra de grande porte, visando garantir a segurança jurídica e a eficiência da contratação.

14.12. **Conclusão:** A exclusão de pessoas físicas em licitações para aquisição de espetrômetros de fluorescência por raios-X é uma medida que visa garantir a qualidade do serviço prestado, a segurança jurídica da transação e a proteção do interesse público. A exigência de que o fornecedor seja uma pessoa jurídica é uma prática comum e justificada pelas razões apresentadas.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO E ANÁLISE DE RISCO E MATRIZ DE RISCO

15.1. A aquisição de equipamentos científicos, como os analisadores por XRF, envolve diversos riscos que podem comprometer o atingimento dos objetivos. No contexto específico da sua demanda, alguns dos principais riscos a serem considerados são:

Técnicos:

a) **Desempenho do equipamento:** O equipamento adquirido pode não atender às especificações técnicas necessárias para a análise de minérios e elementos específicos.

b) **Calibração inadequada:** A calibração do equipamento pode não ser precisa para os tipos de amostras a serem analisadas, comprometendo a confiabilidade dos resultados.

c) **Manutenção e suporte técnico:** A falta de um bom plano de manutenção e suporte técnico pode gerar interrupções nas análises e aumentar os custos operacionais

Financeiros:

d) **Orçamento:** O custo total da aquisição pode ultrapassar o orçamento disponível, incluindo custos com equipamentos, acessórios, treinamento e manutenção.

e) **Custos operacionais:** Os custos operacionais, como reagentes, energia elétrica e mão de obra, podem ser maiores do que o previsto.

Logísticos:

f) **Prazo de entrega:** O prazo de entrega do equipamento pode ser maior do que o esperado, atrasando o início das atividades.

g) **Danos durante o transporte:** O equipamento pode ser danificado durante o transporte, gerando custos adicionais com reparos ou substituição.

Operacionais:

h) **Capacitação dos usuários:** A falta de capacitação adequada dos usuários pode levar a erros nas análises e à subutilização do equipamento.

i) **Integração com outros sistemas:** O equipamento pode não se integrar adequadamente com outros sistemas da organização, dificultando a coleta e análise de dados.

Jurídicos:

j) **Conformidade com as normas:** O equipamento pode não estar em conformidade com as normas técnicas e legais aplicáveis.

Reputacionais:

k) **Impacto na imagem institucional:** A aquisição de um equipamento inadequado ou com problemas técnicos pode gerar um impacto negativo na imagem da instituição.

15.2. O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

15.3. Desse modo, ao realizar a análise de risco foi diagnosticado alguns pontos forte, sendo eles:

15.4. A não contratação ou seu insucesso poderá ocasionar redução da arrecadação do Estado, dificultando o objetivo principal desta Secretaria, uma vez que a contratação visa proporcionar mais efetividade na elaboração de vínculos referente a investigações de fraudes fiscais estruturadas bem como o controle e tributação de mercadorias transitadas nos estados, resultando consequentemente, em mais precisão e controle dos casos.

15.5. O risco de contratação de Empresa com pessoal sem especialização é iminente, sendo necessário que o presente processo seja minuciosamente instruído para que a empresa contratada não deixe de apresentar licenças e qualificações para a aquisição do analisador portátil e seu treinamento.

RISCO 01:	Licitação Deserta ou Fracassada
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano:	Impossibilidade contínua na boa execução dos serviços realizados no nos postos fiscais. Aumento de fraude no Estado, dificultando o objetivo principal desta Secretaria, que é a arrecadação de tributos.
Ação Preventiva:	Responsável(is)

Alinhar com a área responsável para a elaboração de especificações técnicas viáveis e passíveis de contratação.	Núcleo Demandante e núcleo centralizadores
Ação de Contingência:	Responsável(is)
Reestruturar um novo processo para repetição do certame, verificando e agilizando os ajustes necessários, para que o mesmo seja realizado o mais breve possível e sem fracasso ou deserção do Certame.	Núcleo Demandante

RISCO 02:	Ausência de recursos orçamentários ou financeiros
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	(X) Baixa () Média () Alta
Dano:	Impossibilidade da continuidade na boa execução dos serviços realizados nos postos fiscais. Aumento de fraude e sonegação de tributos no Estado, dificultando o objetivo principal desta Secretaria, que é a arrecadação.
Ação Preventiva:	Responsável(is)
Devido o recurso financeiro aprovado pelo FUNDAT, torna inviável a falta de recursos, e sua contratação também está prevista no PCA de 2024.	Núcleo centralizadores
Ação de Contingência:	Responsável(is)
Se por ventura após ação preventiva e mesmo assim, devido o decreto de contingenciamento faltar recursos para a contratação, deverá ser Alinhado com o setor responsável para próxima aprovação e liberação do recurso o mais rápido possível.	Núcleo centralizadores

RISCO 03:	O analisador Portátil ser entregue quebrado ou faltando peças
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta

Dano:	Com a falta de equipamento, dificultará o avanço das fiscalizações e manterá as sonegações que a SEFIN tanto combate.
Ação Preventiva:	Responsável(is)
Enfatizar no TR termo de referência e contrato com especificações sólidas que exija que a entrega seja completa e estabeleça critério de embalagem segura e sustentável, a não adoção será sofrerá sanções a contratada.	Núcleo Compras
Ação de Contingência:	Responsável(is)
Após a análise da ação preventiva e mesmo assim o aparelho vir quebrado ou faltoso, entrar em contato com a empresa fornecedora para troca de equipamento no prazo máximo de 30 dias, sem ônus para a contratante.	Núcleo de Compras

RISCO 04:	Empresa entregar somente o analisador Portátil, sem treinamento e configuração.
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano:	Com a falta de treinamento e configuração necessária não será possível avançar nas fiscalizações, aumentando as ações ilícitas que que a SEFIN tanto combate.
Ação Preventiva:	Responsável(is)
Enfatizar no TR e Edital e contrato que a aquisição DEVERÁ ser entregue os dois itens, (aquisição do analisador portátil e treinamento), NÃO podemos ser aceito PARCELAMENTO da contratação, haja vista que um item depende do outro para uso eficaz.	Núcleo Compras
Ação de Contingência:	Responsável(is)
Acionar a empresa o mais rápido possível, não havendo entrega, agir de forma dentro das clausulas contratuais no que tange as sanções ou multas, como segundo plano busca de cursos gratuitos online em outras plataformas com parceiros da SEFIN-RO, que já utilizam o analisador portátil	Núcleo de Compras

RISCO 05:	Desempenho do equipamento não atender às especificações técnicas.
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano:	Com a falta de treinamento e configuração necessária não será possível avançar nas fiscalizações, aumentando as ações ilícitas que a SEFIN tanto combate.
Ação Preventiva:	Responsável(is)
Exigir demonstração do desempenho ou capacidade técnica do equipamento antes da compra	Núcleo Compras
Ação de Contingência:	Responsável(is)
Acionar a empresa o mais rápido possível, não havendo entrega, agir de forma dentro das clausulas contratuais no que tange as sanções ou multas, como segundo plano busca de cursos gratuitos online em outras plataformas com parceiros da SEFIN-RO, que já utilizam o analisador portátil ou Contratar um serviço de calibração independente	Núcleo de Compras

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após análise minuciosa das informações contidas e considerando o impacto positivo demonstrado com a aquisição do equipamento analisador de minério portátil, esta equipe de planejamento declara viável a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Cidade, data e hora do sistema.

Elaboração:
FABIANA GRACINDA DE MORAES ALVES
 Assessora de Planejamento e Controle
 CRE/APC

Revisão:
GUSTAVO COTRIN MOREIRA DE CASTRO
 Auditora Fiscal
 GEFIS

Validação:
ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
 Coordenador Geral da Receita Estadual
 SEFIN/RO

Aprovação do Ordenador de Despesas:
FRANCO MAEGAKI ONO
 Secretário Adjunto de Estado de Finanças
 SEFIN/RO



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Gracinda de Moraes Alvez, Assessor(a)**, em 10/12/2024, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Cutrim Moreira de Castro, Auditor(a)**, em 10/12/2024, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO, Coordenador(a)**, em 10/12/2024, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Pereira da Silva, Secretário(a)**, em 11/12/2024, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0052631144** e o código CRC **0C6CD47B**.

Referência: Caso responda este(a) Estudo Técnico Preliminar, indicar expressamente o Processo nº 0030.072998/2022-19

SEI nº 0052631144



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

SAMS

SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS

Órgão Requisitante: SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN/RO	N.º Processo: 0030.072998/2022-19
<p>Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de três equipamentos do tipo Analisador portátil por XRF (fluorescência por raios X) para aplicação em mineração e geoquímica, com calibração para elementos elencados pelo grupo de fiscalização de produtos primários - minérios, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO, na capital e interior do estado.</p>	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Espectrômetro de fluorescência por Raios-X portátil para análises de campo que possibilita análises em amostras de ligas metálicas, solos, rochas e amostras minerais sólidas em geral, com os seguintes requisitos técnicos mínimos: Análise de rocha, solo, minérios e ligas com calibrações primárias e com detecção mínima para os elementos: Mg, Al, Si, K, Ca, S, P, Ti, V, Cr, Mn, Fe, Co, Ni, Cu, W, Zn, Hg, As, Pb, Bi, Se, Th, U, Rb, Sr, Y, Zr, Nb, Mo, Ag, Cd, Sn, Sb, La, Ce, Nd, Ba, Ta, Re, Pt, Au.	Unidade	03		
	Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SEFIN	Valor da Proposta:
				Responsável pela Cotação:	Validade Proposta:
		Data:	Fone:		

Banco:	Assinatura:	Nome do Servidor: Matrícula:	Prazo de Entrega:
Agência:	E-mail:		
C/C:			

OBS: 1) As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Fazenda Pública Estadual e Municipal.



Documento assinado eletronicamente por **Ernani Marques de Almeida, Gerente**, em 14/03/2025, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Alexandra Grano, Chefe de Unidade**, em 14/03/2025, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 17/03/2025, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO SALVATIERRA DA SILVA OLIVEIRA , Assessor(a)**, em 17/03/2025, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058161702** e o código CRC **2B42F015**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0030.072998/2022-19

SEI nº 0058161702



ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F+G]
1	Espectrômetro de fluorescência por Raios-X portátil para análises de campo que possibilita análises em amostras de ligas metálicas, solos, rochas e amostras minerais sólidas em geral, com os seguintes requisitos técnicos mínimos: Análise de rocha, solo, minérios e ligas com calibrações primárias e com detecção mínima para os elementos: Mg, Al, Si, K, Ca, S, P, Ti, V, Cr, Mn, Fe, Co, Ni, Cu, W, Zn, Hg, As, Pb, Bi, Se, Th, U, Rb, Sr, Y, Zr, Nb, Mo, Ag, Cd, Sn, Sb, La, Ce, Nd, Ba, Ba, Ta, Re, Pt, Au.	UND	3	NC	R\$ 425.224,00	R\$ 692.431,38	R\$ 495.000,00	2338738,55*	425.224,00	R\$ 537.551,79	495.000,00	138.592,70	25,78%	MÉDIO	R\$ 1.612.655,37
VALOR TOTAL														R\$ 1.612.655,37	
LEGENDA: NC = Não encontrado * Removido por elevar extremamente o coeficiente de variação. NOTA EXPLICATIVA: IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES <ul style="list-style-type: none"> EMP1 BANCO DE PREÇOS EMP2 THERMO FISHER - CNPJ: 63.067.904/0001-54 EMP3 AROTEC - CNPJ: 53.273.215/0001-42 EMP4 OMETTO - CNPJ: 09.642.050/0001-47 EMP5 TENNESSINE - CNPJ: 28.673.296/0001-20 1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontram completas no termo de referência (0058152984).															